

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CO 23 15

O MINAS TÊNIS CLUBE, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ESPORTE SUL BORDADOS E SERIGRAFIA LTDA**, com sede na TV CASTOR, 118 – ARROIO DA MANTEIGA – SAO LEOPOLDO/RS, CEP: 93.145-270, inscrita no CNPJ 10.821.758/0001-44, neste representado por **DIEGO PEDRETI DRESCH**, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Uniformes de Treino, Jogo e Viagem** para a modalidade **Voleibol Masculino** do Minas Tênis Clube, em conformidade com as especificações e quantidades descritas nos Anexos I do Pregão Eletrônico **Edital MTC nº 16/2022 – lote 7** e layout/dimensões aprovadas pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

Nº Referência Projeto	Nome do Item	ESPECIFICAÇÃO PREGÃO	CONJUNTO COMPOSTO DE:	Unidade de Medida	Quantidade
Treino					
55	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino: Conjunto de uniforme de Treino para ATLETAS do Voleibol Masculino.</p> <p>Composto por 02 unidades de camisa regata e 01 unidade de bermuda.</p> <p>Peças em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m², microfibra microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Camiseta regata (SEM manga), com gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa.</p> <p>Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, SEM bolsos laterais.</p> <p>Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na peça superior mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 02 unidades de camisa regata e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO) ///</p>	02 unidades de camisa regata e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO)	Conjunto	144

FRO

56	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino:</p> <p>Conjunto de uniforme de Treino para COMISSÃO TÉCNICA do Voleibol Masculino.</p> <p>Composto por 02 unidades de camisa e 01 unidade de bermuda.</p> <p>Peças em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m², microfibra microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Camisa COM manga, gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa.</p> <p>Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais.</p> <p>Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na peça superior mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 02 unidades de camisa e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO)</p> <p>///</p>	02 unidades de camisa e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO)	Conjunto	20
Jogo					
57	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino:</p> <p>Uniforme de Jogo AZUL.</p> <p>Composto por Camisa, Calção e Meia Cano Alto.</p> <p>Camisa sem manga e Calção em DRY- uso esportivo, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m². Peças com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Camisa regata azul SEM manga e com gola customizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa.</p> <p>Calção com elástico e cordão para ajuste na cintura, SEM bolso.</p> <p>Meia cano alto com 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras. Durabilidade indicada para uso de atleta. Par (Tamanhos entre 37 até 50).</p> <p>Sublimação digital com aplicação da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na peça superior mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao</p>	01 Camisa, 01 Calção e 01 par de Meia Cano Alto = CADA CONJUNTO AZUL DE JOGO	Conjunto	90

FRO

		tamanho EXGG da grade adulta. /// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa, 01 Calção e 01 par de Meia Cano Alto = CADA CONJUNTO AZUL DE JOGO ///			
58	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino: Uniforme de Jogo BRANCO. Composto por Camisa, Calção e Meia Cano Alto.</p> <p>Camisa sem manga e Calção em DRY- uso esportivo, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m². Peças com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Camisa regata branca SEM manga e com gola customizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa.</p> <p>Calção com elástico e cordão para ajuste na cintura, SEM bolso.</p> <p>Meia cano alto com 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras. Durabilidade indicada para uso de atleta. Par (Tamanhos entre 37 até 50).</p> <p>Sublimação digital com aplicação da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na peça superior mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> /// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa, 01 Calção e 01 par de Meia Cano Alto = CADA CONJUNTO BRANCO DE JOGO ///	01 Camisa, 01 Calção e 01 par de Meia Cano Alto = CADA CONJUNTO BRANCO DE JOGO	Conjunto	90
Viagem					
59	Uniforme Viagem/Passeio - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino: Conjunto de uniforme de Viagem para ATLETAS do Voleibol Masculino.</p> <p>Camisa polo e bermuda.</p> <p>Camisa Polo com dois botões de casa, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas.</p> <p>Bermuda em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com</p>	01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO)	Conjunto	144

		<p>acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro. Aplicação em Termo Transfer da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO) ///</p>			
60	Uniforme Viagem/Passeio - Agasalho masculino	<p>Agasalho masculino:</p> <p>Conjunto de agasalho de Viagem para ATLETAS do Voleibol Masculino.</p> <p>Agasalho composto por jaqueta e calça, em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro. Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho ATLETA = jaqueta e calça. ///</p>	Conjunto Agasalho ATLETA = jaqueta e calça.	Conjunto	72
61	Uniforme Viagem/Passeio - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino:</p> <p>Conjunto de uniforme de Viagem para COMISSÃO TÉCNICA do Voleibol Masculino.</p> <p>Camisa polo e bermuda.</p> <p>Camisa Polo com dois botões de casa, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas.</p> <p>Bermuda em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção</p>	01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO)	Conjunto	20

FRO

		<p>UV e antialérgico. Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro. Aplicação em Termo Transfer da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 Camisa polo e 01 bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO) ///</p>			
62	Uniforme Viagem/Passeio - Agasalho masculino	<p>Agasalho masculino:</p> <p>Conjunto de agasalho de Viagem para COMISSÃO TÉCNICA do Voleibol Masculino.</p> <p>Agasalho composto por jaqueta e calça, em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro. Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça. ///</p>	Conjunto Agasalho COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.	Conjunto	10

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico **Edital MTC nº 16/2022 – lote 7** e seus Anexos e ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando em 13/01/2023 e terminando impreterivelmente em 13/04/2023, data esta limite para entrega de todos os materiais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Entregar os **materiais esportivos**, conforme a especificação constante no Anexo Ido

FRO



Pregão Eletrônico Edital MTC nº 16/2022 – lote 7.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais esportivos por ela oferecida.

4.3. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita confecção dos materiais esportivos e condição de uso, nos termos do contrato.

4.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.

4.5. Providenciar a imediata substituição dos materiais esportivos com defeito de fabricação, quando apontado pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de garantia.

4.6. Realizar reparos nas peças, entregando-as, em tempo hábil, conforme determinado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, após aceite, correspondente ao fornecimento dos **materiais esportivos**, objeto deste contrato;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA– PREÇO.

6.1. O preço do objeto contratado é de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta

FRO

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OÚVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastenisclube.com.br



apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MULTA PELO ATRASO

7.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em remessa única, no prazo impreterível de 13/04/2023.

7.2. Multa pelo atraso na entrega dos materiais esportivos:

7.2.1. Em caso de atraso dentro do prazo acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita a uma multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das peças em atraso.

7.2.2. A multa prevista no item 7.2.1 será descontada dos eventuais valores que a **CONTRATADA** tiver a receber do **CONTRATANTE** por força deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do aceite efetivo dos bens adquiridos.

8.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco Caixa Económica Federal, Agência 1644, OP 003, Conta 923-6**.

8.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube- MTC. Pregão Edital MTC nº 16/2022 – lote 7. Contrato nº CO 23 15. Dados bancários: Banco Caixa Económica Federal, Agência 1644, OP 003, Conta 923-6.

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagamento ref. TERMO EXECUÇÃO nº 49/2021, CBC e MTC. PREGÃO MTC nº 16/2022 – LOTE 7. CO nº 23 15. Dados bancários: Banco Caixa Económica Federal, Agência 1644, OP 003, Conta 923-6.

8.4. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

FRO



8.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

12.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

13.2. Ocorrido um dos casos previstos acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

13.3. A rescisão com base no Inc. I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As partes ora contratantes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

16.2. A assinatura deste contrato pelos representantes legais ou procuradores habilitados, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento

FRO



da validade, aceite e integral vinculação das partes ao presente contrato, nos termos § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02.

16.3 A autenticidade das assinaturas poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

17.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2023.

MINAS TÊNIS CLUBE
Contratante

ESPORTE SUL BORDADOS E SERIGRAFIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: